

Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATACI, Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATACI e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil Francisco de Assis.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 45/2018.
CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Licita Consultoria & Comércio de Veículos Eirelli EPP – CNPJ: 04.476.348/0001-00.

OBJETO: Rescindir unilateralmente, a partir da data da assinatura do presente termo, o contrato administrativo nº 45/2018, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI e a Empresa Licita Consultoria & Comércio de Veículos Eirelli EPP.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATACI e Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATACI.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI 7688/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 7131/2014 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Artigo 43 da Lei 7131/2014 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 43. O permissionário deverá, obrigatoriamente, substituir o seu veículo até 31 de dezembro do ano em que este completar 10 (dez) anos de fabricação, sob pena de multa prevista em lei.

§ 1º – Esta lei será aplicada aos veículos novos e aos que já estiverem exercitando a atividade de taxi dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim

§ 2º – Para novas permissões somente serão admitidos veículo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.

Art. 2º – Mantem-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2942/2019.

CONCEDE “COMENDA BENJAMIN ZAMPIROLI”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Comenda Benjamin Zampiroli”, nos termos da Resolução Nº 338/2016 a:

RENATO COELHO MIRANDA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

SILVIO IPOLITO DE OLIVEIRA 07543733714 CNPJ 16.777.478/0001-62 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a renovação da LO 016/14, protocolo 201953/13, atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, Rod. Ricardo Barbieri ES-489 Cachoeiro x Atilio Vivácqua, nº 203 Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Protocolo: 1652019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.